



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 28/01 - Autógrafo nº 34/01 - Proc. nº 1147/01

### Lei nº 3552, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

“ Dispõe sobre autorização para assinaturas de convênios visando garantir empréstimo aos servidores municipais e dá outras providências. “

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com estabelecimentos bancários e/ou de créditos visando garantir empréstimos aos funcionários e servidores municipais até três (3) vezes o valor da remuneração mensal, com autorização para desconto em folha de pagamento, para posterior repasse ao estabelecimento de crédito.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo cujo decreto deverá prever regras para renovação, quitação em caso de desligamento, entre outras.

Artigo 3º - O benefício desta Lei é extensivo ao quadro de servidores do Poder Legislativo e do DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 13 de setembro de 2001.

  
VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal

JURANDI FRANCO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

BENEDITO FRANCO  
Secretário da Fazenda



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3552/01)

Do P.L. nº 28/01 - Autógrafo nº 34/01 - Proc. nº 1147/01

Fl.02

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de agosto de 2001.

**ARILDO ANTUNES DOS SANTOS**  
Presidente

**MARIA APARECIDA FREIRE**  
1ª Secretária - Ad Hoc

**ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA**  
2ª Secretário - Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal,  
mediante afixação no local de costume.

**Bêl. VANDERLEY BERTELI MARIO**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo